



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 21.03.2001 a

27.03.2001

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 737 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER GASTOS COM ALIMENTAÇÃO.**

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer gastos com alimentação a servidores municipais em serviço no interior do município.

Art. 2º - O Secretário competente deverá fornecer relatório da execução dos serviços, descrevendo a equipe em trabalho no interior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas em dotações próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 / 03 / 2001

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal